



# Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## INDICAÇÃO

Senhor Presidente,

Esta Vereadora requer a Vossa Excelência que, após os trâmites regimentais, com fundamento do art. 96 do regimento Interno deste Legislativo e no parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, seja encaminhada a seguinte

## INDICAÇÃO

### Indicação ao Governo do Estado

- Que o Governo do Estado, através da Secretaria de Saúde e demais órgãos competentes, organize uma campanha de incentivo à vacinação infantil em escolas da rede estadual, postos de saúde e mídias (redes sociais oficiais, canais de TV aberta, etc)

## JUSTIFICATIVA

Com fundamento no artigo 55, parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, combinado com os artigos 87, VI e 96, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Alegre, indica-se ao Governador do Estado do Rio Grande do Sul o que segue:

- Que o Governo do Estado, através da Secretaria de Saúde e demais órgãos competentes, organize uma campanha de incentivo à vacinação infantil em escolas da rede estadual, postos de saúde e mídias (redes sociais oficiais, canais de TV aberta, etc).

Após um mês do início da vacinação infantil contra a covid-19, a maioria dos municípios do Rio Grande do Sul vacinou menos da metade do público alvo. Atualmente, Porto Alegre ocupa a 83ª posição no ranking de vacinação das crianças<sup>[1]</sup>

Com o retorno às aulas na rede pública e particular e diante de um cenário em que a ômicron- variante com alta taxa de contágio-, está disseminada, o incentivo e esclarecimento a respeito da segurança e necessidade da vacinação é fundamental para garantirmos a saúde e o controle da covid 19 em Porto Alegre e no Rio Grande do Sul.

---

[1] [1] <https://www.matinaljornalismo.com.br/matinal/newsletter/maioria-dos-municipios-gauchos-vacinou-menos-da-metade-de-suas-criancas-contr-a-covid/>



2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0342467** e o código CRC **FCBFE983**.

---